# TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Natureza

O objeto da presente demanda é de natureza comum, caracterizado como contratação integrada para elaboração de projetos complementares, fabricação de módulos construtivos em sistema industrializado (offsite), transporte, montagem e entrega completa de creche municipal, podendo ser definido no edital por meio de especificações objetivas que estabelecem o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, visando a realização de Concorrência.

### 1.2. Quantitativos e especificação do produto

Contratação integrada para elaboração de projetos complementares e executivos (hidrossanitário, elétrico, climatização, lógica, PPCI, modulação e montagem), fabricação de módulos construtivos em sistema industrializado offsite, transporte especializado, montagem, execução de fundações e infraestrutura, acabamentos finais, ligações às redes públicas e entrega completa da creche municipal no Bairro Santo Marcon.

**Características técnicas mínimas:**

- Área construída: 1.026,20 m²
- Sistema construtivo: Modular industrializado (offsite)
- Localização: Rua Gersumino Felix Vicenzi, Bairro Santo Marcon
- Matrícula do imóvel: 32.841
- Área do terreno: 2.083,67 m²
- Vida útil projetada: Mínima de 50 anos
- Conformidade: NBR 15.575 (Desempenho de edificações)
- Certificações: ISO 9001 ou equivalente para fabricação
- Garantia contratual: 5 (cinco) anos para toda a edificação

**Unidade de medida:** Metro quadrado (m²)

**Quantidade:** 1.196,06 m²

**Valor estimado:** R$ 3.524.101,39

### 1.3 Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência até a entrega completa e aceite definitivo da obra, com prazo de execução de 5 (cinco) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e comprovada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de substituir o espaço locado onde atualmente funciona a CMEI Sonho Mágico por edificação própria e adequada, além de ampliar a capacidade de atendimento na educação infantil do Bairro Santo Marcon.

A construção de uma nova creche municipal justifica-se pela necessidade de ampliar o atendimento à Educação Infantil — etapa essencial do desenvolvimento humano e direito garantido pela Constituição Federal (art. 208, IV), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atualmente, o Município de Irani enfrenta um déficit de vagas na Educação Infantil, especialmente no Bairro Santo Marcon, com maior incidência na faixa etária de 0 a 3 anos. Essa carência afeta diretamente as famílias que dependem do serviço público para garantir o cuidado e a educação de seus filhos enquanto exercem suas atividades profissionais.

A insuficiência de vagas nessa localidade gera impactos sociais relevantes, como a limitação do acesso das crianças a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida e a dificuldade enfrentada pelas famílias — sobretudo pelas mães — em manter-se no mercado de trabalho. Assim, a ampliação da oferta de vagas em creche representa não apenas um investimento educacional, mas também uma política pública de inclusão social, equidade e fortalecimento familiar.

A construção da nova creche permitirá o atendimento de um número maior de crianças em um ambiente seguro, acessível e adequado às suas necessidades, contribuindo para seu desenvolvimento integral — físico, cognitivo, emocional e social.

Dessa forma, a implantação desta unidade educacional configura-se como uma ação urgente e estratégica, reafirmando o compromisso do Município de Irani com a garantia do direito à educação, a valorização da primeira infância e o bem-estar das famílias da comunidade. Para tanto, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para a execução da obra.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de celeridade na conclusão deste equipamento público, considerando a urgência social da demanda e o impacto direto que sua entrega terá na rotina e na qualidade de vida das famílias que dele dependem para conciliar o trabalho com o cuidado de seus filhos. A escolha pelo sistema modular offsite justifica-se pela redução de 60-70% no prazo de entrega, pela qualidade superior garantida pelo controle de ambiente industrial, pela redução de 70% na geração de

resíduos e pelo menor impacto ambiental e social no local da obra, atendendo de forma mais rápida e eficiente à demanda social urgente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será executada a contratação integrada destinada à elaboração dos projetos complementares e executivos, fabricação dos módulos construtivos em sistema industrializado offsite, transporte especializado, montagem e entrega completa da creche municipal, mediante Concorrência do tipo Técnica e Preço.

A solução assegura que o empreendimento seja executado de forma integrada, com responsabilidade unificada sobre todas as etapas — do projeto à entrega final —, garantindo qualidade, agilidade e previsibilidade de custos.

**Sistema Construtivo:**

Os módulos serão fabricados em unidade industrial certificada (ISO 9001 ou equivalente), utilizando materiais de primeira qualidade com certificação de conformidade, procedência comprovada e embalagem íntegra. A fabricação seguirá rigorosos padrões de controle de qualidade, com testes e ensaios realizados antes do transporte.

Todos os produtos e materiais possuirão certificação INMETRO, selo PBQP-H quando aplicável, e terão sido fabricados dentro dos padrões ABNT ou conforme determinações de outros órgãos regulamentadores da construção civil e fabricação de estruturas metálicas.

**Projetos:**

Serão elaborados todos os projetos complementares e executivos (hidrossanitário, elétrico, climatização, lógica, PPCI, modulação e montagem) em até 30 dias corridos, compatibilizados com o sistema modular adotado e em conformidade com as características mínimas especificadas. A contratada obterá, com apoio da Secretaria de Urbanismo e Obras, todas as aprovações e licenças necessárias, entregando ART/RRT de todos os projetos.

**Fabricação:**

A fabricação dos módulos ocorrerá em ambiente industrial controlado, com controle de qualidade rigoroso durante todo o processo. Os módulos atenderão integralmente à NBR 15.575 (Desempenho de edificações) e possuirão certificados de conformidade, garantias dos fabricantes e laudos de desempenho quando aplicável.

**Transporte:**

O transporte será realizado por empresa especializada em cargas oversized, com seguro total cobrindo 100% do valor dos módulos. A contratada obterá todas as autorizações especiais de trânsito necessárias, sem custos adicionais para a Administração. Os módulos serão adequadamente embalados para proteção durante o transporte.

**Montagem:**

A contratada executará fundações e infraestrutura conforme projetos aprovados, realizará içamento e montagem dos módulos com equipamentos adequados (guindastes certificados) e equipe técnica especializada, interligará todos os sistemas (estrutural, hidráulico, elétrico), garantirá estanqueidade total das juntas entre módulos e executará acabamentos finais.

**Entregas e Documentação:**

Ao final, serão entregues: manual de uso, operação e manutenção completo; projetos "as built" de todos os sistemas; certificados de garantia dos equipamentos; laudos de ensaios; Habite-se; AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e toda documentação técnica e legal da obra. Será fornecido treinamento à equipe da Secretaria Municipal sobre operação e manutenção dos sistemas, com carga horária mínima de 8 horas e emissão de certificados.

**Garantias e Assistência Técnica:**

Será concedida garantia contratual mínima de cinco anos para toda a edificação, sistemas e acabamentos, com responsabilidade por vícios construtivos aparentes ou ocultos. A contratada realizará todas as correções necessárias sem qualquer custo adicional para a Administração. Serão fornecidas garantias específicas dos fabricantes dos equipamentos conforme especificações técnicas, assistência técnica durante todo o período de garantia e atendimento para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico pós-entrega.

**Vantagens da Solução:**

- **Prazo reduzido:** Redução de 50% no tempo em comparação com construção convencional, atendendo urgência da demanda social
- **Qualidade superior:** Fabricação em ambiente industrial controlado com vida útil projetada de 50 anos
- **Sustentabilidade ambiental:** Redução de 70% na geração de resíduos e 50% no consumo de água

- **Previsibilidade:** Cronograma confiável, menor risco de atrasos e reduzida necessidade de aditivos
- **Eficiência econômica:** Racionalização do processo construtivo e redução de custos indiretos

A licitação será realizada por Concorrência, tipo Técnica e Preço (art. 34, II da Lei 14.133/2021), com proporção de 70 pontos para técnica e 30 pontos para preço, em lote único e indivisível, conforme Regime de Contratação Integrada (art. 46 da Lei 14.133/2021).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Regime de Execução

**Regime:** Contratação Integrada (art. 46 da Lei 14.133/2021)

A Administração possui anteprojeto arquitetônico adaptado para modulação e projeto estrutural das fundações (nível mínimo exigido pelo §1º do art. 46). A construção modular offsite exige integração total entre projeto executivo, fabricação, transporte e montagem, sendo que cada fabricante possui sistema construtivo proprietário que deve ser refletido nos projetos. A responsabilidade técnica unificada é essencial para garantir qualidade e compatibilidade entre todas as fases, permitindo inovação tecnológica pela contratada na escolha de materiais e sistemas, além de reduzir interfaces contratuais e conflitos de responsabilidade.

### 4.2 Tipo de Licitação

**Tipo:** Técnica e Preço (art. 34, II da Lei 14.133/2021)

Sistemas construtivos modulares possuem características técnicas muito distintas entre fabricantes. Obra de creche exige elevado padrão de qualidade, segurança e durabilidade, sendo necessário avaliar experiência comprovada em construção modular, certificações e capacidade produtiva, além da complexidade técnica do desenvolvimento de projetos executivos específicos para sistema modular.

**Proporção dos fatores:**

- Fator técnica: 70 pontos
- Fator preço: 30 pontos

#### 4.2.1 Critérios de Julgamento – Técnica e Preço (70/30)

1. Estrutura e fórmulas de avaliação

A Nota Final (NF) resulta da soma das Notas Técnica (NT) e de Preço (NP), com pesos já definidos nesta seção:

Técnica: 70 pontos
Preço: 30 pontos

Fórmulas:
$NFi=NTi+NPi$
$NPi=30\times Pmin/Pi$
Onde: Pi é o preço global do licitante i e Pmin é o menor preço global dentre as propostas classificadas.

A NT totaliza 70 pontos e é composta pelos subcritérios abaixo.

Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, documentação técnica inconsistente ou que não comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

2. Subcritérios técnicos e evidências (NT = 70 pontos)

a. Desempenho térmico do invólucro (U) – 10 pts

Escala: $U \leq 2{,}50$ W/m²K: 10 pts; 2,51–3,00 W/m²K: 7 pts; >3,00 W/m²K: 0 pt
Evidência: relatório de ensaio/simulação conforme NBR 15220/NBR 15575 (invólucro e vedações).

b. Desempenho acústico (Rw) – 10 pts

Escala: $Rw \geq 45$ dB: 10 pts; 40–44 dB: 7 pts; <40 dB: 0 pt
Evidência: laudos conforme NBR 15575-4 (ou ensaio equivalente aceito).

c. Estanqueidade a água/vento – 4 pts

Escala: ≥300 Pa: 4 pts; 200–299 Pa: 2 pts; <200 Pa: 0 pt
Evidência: ensaios de fachada/vedações.

d. Segurança contra incêndio – 4 pts

Escala: classificação mínima exigida + soluções passivas (compartimentação/propagação limitada): 4 pts; apenas classificação mínima, sem detalhamento: 2 pts; ausente: 0 pt
Evidência: memoriais/relatórios conforme ITs do CBMSC e NBRs aplicáveis (reação/resistência ao fogo).

e. Durabilidade e Vida Útil de Projeto (VUP) por sistemas – 4 pts

Escala: VUP conforme NBR 15575 + plano de manutenção por subsistema: 4 pts; VUP declarada sem PMOC detalhado: 2 pts; ausente: 0 pt

Evidência: matriz VUP e plano de manutenção.

f. Acessibilidade e normas complementares – 4 pts

Escala: conformidade plena NBR 9050 + sinalização tátil/visual + sanitários acessíveis: 4 pts; conformidade parcial: 2 pts; ausente: 0 pt

Evidência: plantas, cortes, detalhamentos e memoriais.

g. Experiência específica em sistemas modulares – 14 pts

Escala: ≥3 atestados de obras modulares com porte/complexidade compatíveis: 14 pts; 2 atestados: 10 pts; 1 atestado: 6 pts; 0: 0 pt

Evidência: atestados + ART/RRT; foco em desempenho/escopo equivalente; vedado direcionamento a marcas/patentes.

h. Plano de fabricação e qualidade (ITP) – 10 pts

Escala: ITP com pontos de inspeção (witness/hold), rastreabilidade por lote e ensaios: 10 pts; ITP básico sem rastreabilidade: 5 pts; ausente: 0 pt

Evidência: ITP, procedimentos QA/QC, certificações (p.ex., ISO 9001).

i. Logística de transporte e montagem – 6 pts

Escala: plano com rotas, janelas, autorizações de cargas excepcionais, plano de içamento e mitigação ao entorno urbano: 6 pts; plano parcial: 3 pts; ausente: 0 pt

Evidência: memorial logístico, cronograma, ART do responsável.

j. Equipe-chave – 4 pts

Escala: Eng. civil + Arquiteto com experiência comprovada em modular + coordenação de produção/montagem: 4 pts; equipe incompleta/sem comprovação específica: 2 pts; ausente: 0 pt

Evidência: CVs, certificados, CAT/ART/RRT de obras similares.

k. Sustentabilidade e eficiência operacional – 4 pts

Escala: metas mensuráveis (ex.: desvio de resíduos ≥50%; metas de consumo de água/energia; materiais certificados): 4 pts; metas genéricas: 2 pts; ausente: 0 pt

Evidência: plano de sustentabilidade com indicadores.

l. BIM, as built e comissionamento – 6 pts

Escala: entrega de modelo BIM (IFC), as built e plano de comissionamento por sistemas (testes/protocolos): 6 pts; entrega parcial: 3 pts; ausente: 0 pt

Evidência: BEP (Plano de Execução BIM), checklists de comissionamento e templates de entrega.

3. Critérios de exequibilidade e diligência

Consideram-se potencialmente inexequíveis as propostas cujo preço global se mostre manifestamente incompatível com o mercado e com as referências metodológicas (SINAPI/SICRO/cotações setoriais), sem demonstração técnica de viabilidade.

A Administração poderá diligenciar para comprovação de:

Capacidade fabril/linha produtiva e rastreabilidade;

Atestados e respectivas ART/RRT/CAT;

Ensaios e laudos técnicos apresentados na proposta.

Persistindo inconsistências ou insuficiência documental, a proposta será desclassificada.

4. Empates, desclassificação e sanções

Critérios de desempate: conforme legislação aplicável e edital (ordem legal; persistindo, sorteio).

Desclassificação: ausência de evidências exigidas; não atendimento a requisitos mínimos de desempenho; vícios insanáveis.

Sanções: conforme minuta contratual (advertência, multas proporcionais, suspensão, declaração de inidoneidade), observado o devido processo.

**4.3 Cabe à proponente CONTRATADA:**

1. Executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pela fabricação dos módulos, transporte ou montagem para terceiros não qualificados tecnicamente ou sem sua supervisão integral.
2. Elaborar todos os projetos complementares e executivos em até 30 dias corridos, em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e compatibilizados com o sistema modular adotado.
3. Fabricar os módulos construtivos em unidade industrial certificada (ISO 9001 ou equivalente), realizando controle de qualidade rigoroso durante todo o processo de fabricação.
4. Utilizar materiais de primeira qualidade e procedência comprovada, em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades, com certificação INMETRO, selo PBQP-H quando aplicável, e fabricados dentro dos padrões ABNT.

5. Garantir que todos os módulos, materiais e sistemas possuam certificados de conformidade, garantias dos fabricantes e, quando aplicável, laudos de desempenho, atendendo integralmente a NBR 15.575 (Desempenho de edificações).

6. Transportar os módulos até o local da obra no prazo estabelecido no cronograma, utilizando empresa especializada em cargas oversized, com seguro total cobrindo 100% do valor dos módulos, obtendo todas as autorizações especiais de trânsito necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

7. Realizar a montagem e instalação dos módulos no local definido pela Administração, durante o horário de funcionamento estabelecido pela fiscalização, com equipamentos adequados (guindastes certificados), equipe técnica especializada e seguindo rigorosamente o plano de montagem aprovado.

8. Arcar com todas as despesas de fabricação, transporte, içamento, montagem, interligações, acabamentos e quaisquer outros custos relacionados à execução completa do objeto, inclusive as oriundas de eventuais refazimentos por não conformidades ou defeitos.

9. Executar fundações, infraestrutura e todos os serviços complementares conforme projetos aprovados e especificações técnicas.

10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes da fabricação, transporte, montagem ou execução dos serviços, sejam eles materiais, pessoais ou morais, inclusive de terceiros, incluindo danos a edificações vizinhas, vias públicas, redes de serviços públicos, além de responder por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução.

12. Obter todas as licenças, aprovações e alvarás necessários junto aos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, concessionárias de serviços públicos, órgãos de trânsito para transporte especial), arcando com todos os custos decorrentes.

13. Fornecer e disponibilizar, em tempo integral durante toda a execução do objeto, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), em conformidade com a legislação vigente (NR-6, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis), orientando a equipe sobre seu correto e indispensável uso, sob pena de paralisação da obra e aplicação de multas.

14. Assegurar que todos os empregados e prestadores de serviço disponham de uniforme com identificação da empresa, crachá com foto, equipamentos de proteção individual adequados a cada atividade, além de possuir as ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução do objeto com segurança.

15. Manter engenheiro civil residente durante toda a obra, com presença diária obrigatória, respondendo tecnicamente por todos os serviços executados, com ART/RRT de execução e fiscalização de obra.

16. Implementar e executar PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) conforme NR-18, PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), apresentando cópias à fiscalização.

17. Manter diário de obra atualizado diariamente, com registro de: atividades executadas, equipe presente, equipamentos utilizados, materiais recebidos, condições climáticas, ocorrências e determinações da fiscalização.

18. Fornecer garantia contratual de 5 (cinco) anos para toda a edificação, sistemas e acabamentos, respondendo por vícios construtivos aparentes ou ocultos, realizando todas as correções necessárias sem qualquer custo adicional para a Administração.

19. Elaborar e entregar Manual de Uso, Operação e Manutenção completo, projetos "as built" de todos os sistemas, certificados de garantia dos equipamentos, laudos de ensaios, Habite-se, AVCB e toda documentação técnica e legal da obra.

20. Promover treinamento da equipe da Secretaria Municipal sobre operação e manutenção dos sistemas, com carga horária mínima de 8 horas, emitindo certificados de participação.

21. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

22. Assumir todos os riscos previstos na Matriz de Riscos anexa.

23. Contratar seguros obrigatórios (obra, transporte, responsabilidade civil).

24. Responder por vícios construtivos pelo prazo legal.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Prazos de Execução

O contrato passará a produzir seus efeitos a partir da emissão da Ordem de Serviço, com os seguintes prazos:

- **Projetos complementares:** 30 dias corridos
- **Fabricação dos módulos:** 90 dias corridos (podendo ser executada simultaneamente à elaboração de projetos complementares)
- **Montagem e acabamentos:** 30 dias corridos
- **Prazo total:** 5 (cinco) meses contados da Ordem de Serviço

### 5.2 Local de Execução

A obra será executada no terreno municipal localizado na Rua Gersumino Felix Vicenzi, 5, Bairro Santo Marcon, Irani/SC, Matrícula 32.841, com área de 2.083,67 m².

### 5.3 Horário de Execução

A montagem e instalação dos módulos serão realizadas durante o horário de funcionamento estabelecido pela fiscalização, em data previamente agendada junto à Unidade Gestora.

### 5.4 Vedações

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida para serviços complementares específicos, mediante prévia autorização da Administração e desde que a contratada mantenha a supervisão integral.

### 5.5 Garantia

Os produtos e sistemas instalados deverão possuir garantia integral de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega definitiva, contra qualquer defeito de fabricação, vícios construtivos (aparentes ou ocultos), incluindo avarias no transporte até o local de entrega e problemas de qualidade.

A garantia inclui a substituição ou correção de qualquer não conformidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

Não serão aceitas garantias de terceiros. A contratada responderá integralmente pela garantia contratual.

### 5.6 Recebimento

O objeto será recebido em duas etapas:

**Recebimento Provisório:** Após a conclusão da montagem e acabamentos finais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para verificação da conformidade com as especificações.

**Recebimento Definitivo:** Em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após verificação da qualidade, adequação do objeto e entrega de toda documentação exigida (Habite-se, AVCB, projetos as built, manuais, certificados, etc.).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1 Da área solicitante e da fiscalização**

Fica a Secretaria Municipal de Educação de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade será de competência também da Secretaria de Urbanismo e Obras.

As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.2 Cabe à Unidade Gestora:**

1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
3. Emitir a Ordem de Serviço para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços conforme medições.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações e da proposta de preços da CONTRATADA.
7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante a execução.
8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços.
9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
10. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
12. Disponibilizar local adequado para a realização da obra.
13. Fornecer apoio junto à Secretaria de Urbanismo e Obras para obtenção de aprovações e licenças necessárias.
14. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** Medição.

Os serviços serão medidos mensalmente com base no cronograma físico-financeiro aprovado, mediante apresentação de planilha de medição detalhada, acompanhada do diário de obra e registro fotográfico, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

**7.2.** Pagamento

O Município de Irani efetuará o pagamento dos serviços desta licitação à contratada após a medição e aprovação dos serviços pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal discriminando os serviços executados conforme medição aprovada;
- Planilha de medição aprovada pela fiscalização;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas;
- Comprovação do recolhimento do FGTS e INSS dos empregados envolvidos na obra.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser refeitos no prazo estabelecido pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sem prejuízo dos prazos.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**8.1.** Modalidade e Tipo de Licitação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo tipo TÉCNICA E PREÇO.

**Proporção dos fatores:**

- Fator técnica: 70 pontos

- Fator preço: 30 pontos

**8.2.** 8.2 Parcelamento

O fornecimento do objeto será em LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL, pelas seguintes justificativas:

1. Indivisibilidade técnica da construção modular
2. Impossibilidade de responsabilidade compartilhada
3. Economicidade (economia de escala, padronização, otimização de transporte)
4. Eficiência administrativa (interface única, menor complexidade de gestão)
5. Garantia de resultado (certificações técnicas abrangem todo o sistema)
6. Prazo (contratações sucessivas inviabilizariam a rapidez do sistema modular)
7. Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade

**8.3.** Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

Capacitação técnico-profissional:

- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista), detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CAU, que comprove a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal: empregado, sócio, diretor ou responsável técnico, comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, em vigor na data de abertura da licitação.

Capacitação técnico-operacional:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado obra de construção modular ou industrializada com área mínima de 500m², incluindo fornecimento, transporte e montagem de módulos pré-fabricados.

- Os atestados deverão conter: identificação da pessoa jurídica emitente e do seu signatário; descrição do objeto executado; local e período de execução; e declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

Certificações exigidas:

- Certificação ISO 9001 ou equivalente da unidade fabril onde serão produzidos os módulos, ou compromisso formal de que a fabricação será realizada em unidade certificada, sob pena de rescisão contratual.
- Comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU da sede ou filial da licitante.

Visita técnica (facultativa):

- Fica facultada a realização de visita técnica ao local da obra, devendo a licitante, caso não a realize, apresentar declaração formal de que conhece todas as condições do local de implantação, assumindo total responsabilidade por essa decisão e renunciando ao direito de alegar desconhecimento das condições locais. Alternativamente, poderá apresentar atestado de visita técnica emitido pela Administração.

Indicação das instalações:

- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução do objeto (guindastes certificados, equipamentos de transporte especializado, etc.).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**O valor estimado é de R$ 3.524.101,39, conforme a planilha em anexo.**

O valor estimado foi calculado com base em:

- Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com data-base de julho de 2025, versão não desonerada
- Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - contratos similares de construção modular
- Contratos de outros municípios que executaram creches modulares

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Despesa 112 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – 1001 – Educação – 1.500.1001 – R$ 1.050.000,00

Despesa 113 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – 58 – Salário Educação – 1.550.7000 – R$ 30.755,08

Despesa 327 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – 1021 – Superávit- Transferência Especial – Construção Centro de Ed. Infantil (3141) – 2 - 1.500.1001 – R$ 3.091,00

Despesa 328 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – 1042 – Construção Creche Santo Marcon– 1.710.3210 – R$ 90.772,00

Despesa 329 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – 1070 – Superávit – Emenda Individual – Investimentos Educação – 2.599.3210 – R$ 200.000,00

Despesa 330 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – 1073 – Superávit – Emenda Impositiva Estadual – Reforma escola – 2.710.3210 – R$ 100.000,00

Despesa 331 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – 1078 – Superávit – Construção Creche Santo Marcon – 2.710.3210 – R$ 1.149.483,34

Despesa 332 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – 1093 – Emenda Impositiva Estadual – CMEI – 1.710.3210 – R$ 400.000,00

Despesa 333 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – 1098 – Convênio Estado CMEI Santo Marcon – 1.571.7010 – R$ 500.000,00.

## 11. DA GARANTIA EXIGIDA

Para assegurar a fiel execução contratual, será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

É vedada a apresentação de garantias por terceiros não habilitados ou modalidades não previstas em lei.

O valor da garantia corresponderá a 10% do valor total do contrato.

A garantia deverá ser apresentada em até [5] dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato/ordem de serviço.

A garantia terá vigência mínima até [90] dias após o recebimento definitivo, devendo contemplar eventuais prorrogações contratuais e aditivos.

A contratada deverá reforçar a garantia sempre que ocorrer reajuste, aditamento que altere o valor contratual, ou quando a Administração executar parcialmente a garantia.

A garantia poderá ser substituída por outra modalidade admitida, sem prejuízo da continuidade de cobertura.

A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e a quitação de todas as obrigações, inclusive sanções e indenizações eventualmente devidas.

A garantia poderá ser executada em caso de:

a) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

b) Descumprimento de prazos críticos do cronograma sem justificativa aceita;

c) Não correção de vícios no prazo fixado pela fiscalização;

d) Multas e demais sanções pecuniárias não adimplidas.

A execução observará o devido processo administrativo, com comunicação prévia e possibilidade de contraditório.

A garantia de execução não substitui os seguros obrigatórios (riscos de engenharia/RC obras/transporte e montagem), que serão exigidos em cláusula própria. A ausência ou insuficiência de seguros não exime a responsabilidade contratual nem impede a execução da garantia.

Sem prejuízo da garantia de execução, a contratada prestará garantia de qualidade da edificação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para a edificação e sistemas principais, nos termos do TR e das normas técnicas (NBR 15575), observando os SLAs de correção fixados no contrato.

## 12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marcelo Canci
Matricula: 6044
Cargo/função: Engenheiro Civil
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 3432-3206
E-mail para contato: engenharia@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Thalia Alessandra de Marco
Matricula: 2213
Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3206
E-mail para contato: urbanismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 06/01/2026.

GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973

Assinado de forma digital por GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973
Dados: 2026.01.19 14:20:45 -03'00'

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras